



PORTARIA CREF13/BA Nº105, DE 28 de AGOSTO de 2020.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE
RETOMADA PARCIAL DO ATENDIMENTO
PRESENCIAL.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO –
CREF13/BA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus(2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CREF13/BA nº082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus(COVID-19)”;

CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* do Presidente do Conselho Regional de Educação Física – CREF13/BA, nos termos do artigo 44, incisos V e X, do Regimento Interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Cédulas de Identidade Profissional (CIP) serão entregues de forma presencial, com hora marcada na sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia.

Parágrafo Primeiro: O atendimento será feito a cada hora, mediante agendamento do atendimento através do site do CREF13/BA (www.cref13.org.br);

Parágrafo Segundo: O atendimento só será efetivado mediante comprovação do agendamento;

Parágrafo Terceiro: O atendimento só será efetivado com todas as medidas de segurança, isto é, o (a) profissional deverá estar de máscara durante todo o tempo e será aferida a temperatura.

Art. 2º. Para os demais serviços, ampliar o prazo estabelecido na Portaria CREF13/BA nº104, de 31 de julho de 2020, que “Dispõe sobre a ampliação do prazo estipulado na Portaria CREF13/BA nº103/2020 e dá outras providências” por mais 16 (dezesesseis) dias seguidos, com termo inicial em **31 de agosto de 2020** e termo final em **15 de setembro de 2020**.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO.
COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000

TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769

www.cref13.org.br



Art. 3º. Manter, no mesmo prazo, as medidas adotadas na Portaria CREF13/BA nº082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES

PRESIDENTE DO CREF 13/BA

CREF 001726-G/BA